

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 30.03.00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1143 /2000

LIDO
Em 30/03/00
Assessoria de Plenário

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº /2000
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Obriga os estabelecimentos bancários a ressarcir ao proprietário dos objetos metálicos depositados na guarita de entrada das agências, e desaparecidos antes da sua recuperação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º . Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a ressarcir ao proprietário dos objetos metálicos depositados compulsoriamente na guarita de entrada das agências, e desaparecidos antes da sua recuperação.

Art.2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

São comuns as reclamações dos clientes sobre o desaparecimento de objetos de metal deixados na guarita de entrada dos estabelecimentos bancários no momento em que têm de cruzar as portas giratórias.

Impedido de cruzar a porta giratória transportando objeto de metal, o cliente coloca o objeto na gaveta da guarita de entrada, enquanto atravessa a porta. Do lado de dentro da agência, quando o cliente vai reaver o seu pertence, não o encontra. Ele desaparece em questão de segundos.

Os bancos não se consideram, de uma maneira geral, responsáveis por esses objetos, mas, nesse caso, os objetos ficam retidos na guarita de entrada por exigência dos próprios estabelecimentos bancários.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1.143,00
Fis. nº 01 TAB



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Este Projeto de Lei tem o sentido de responsabilizar os bancos pelos objetos retidos compulsoriamente na guarita de entrada das agências.

Peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital - PSD/DF

